

AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
045/2026 - PMSD

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, EM DESLOCAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS/SE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS EXTERNAS, DO TIPO EXCURSÕES PEDAGÓGICAS, VISITAS TÉCNICAS E GUIADAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.300.495,45(UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/10/2026 às 10:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
NÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
6. FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL
PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[045/2026] – PMSD

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, EM DESLOCAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS/SE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS EXTERNAS, DO TIPO EXCURSÕES PEDAGÓGICAS, VISITAS TÉCNICAS E GUIADAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada POR ITEM (**PRODUTOS**) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇO	MÉDIA GERAL	TOTAL
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13.000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.600 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 6.500 MM, TRAÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO DE 17.000 KG E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA; MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, INJEÇÃO DIRETA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, TANQUE MÍNIMO DE 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR E SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; FREIOS PNEUMÁTICOS DE DOIS CIRCUITOS OU EQUIVALENTE,	UNID	01	R\$ 1.300.495,45	R\$ 1.300.495,45	R\$ 1.300.495,45



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

FREIO AUXILIAR E MOTOR, ABS, ASSISTÊNCIA ADICIONAL DE FRENAGEM QUANDO ORIGINAL DE FÁBRICA, CRONOTACÓGRAFO/TACÓGRAFO ELETRÔNICO OU DIGITAL, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CONTRAN; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO OU EQUIVALENTE, POLTRONAS RODOVIÁRIAS RECLINÁVEIS, DESCANSA-BRAÇOS, CINTOS RETRÁTEIS DE 02 PONTOS QUANDO HOMOLOGADOS, PORTA-COPOS, PORTA-PACOTES, LUZES DE LEITURA INDIVIDUAIS, BAGAGEIRO E DIVISÓRIA COM PORTA ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS; AR-CONDICIONADO MÍNIMO DE 130.000 BTU/H OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE RÁDIO/ÁUDIO COM 02 OU MAIS DISPOSITIVOS, SANITÁRIO (WC) TRASEIRO, VIDROS FUMÊS COLADOS, CORTINAS E PARA-BRISA BIPARTIDO QUANDO HOMOLOGADO; PORTA LATERAL DIREITA PANTOGRÁFICA OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DOOR BRAKE OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE POR DPM OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.146/2015 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTERNO; EMPLACAMENTO, REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO INCLUSOS, ENTREGUE DEVIDAMENTE REGULARIZADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CTB, CONTRAN, NORMAS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E REQUISITOS AMBIENTAIS VIGENTES.					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.300.495,45
UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.300.495,45(UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.15.24. Nos casos em que a Administração verificar propostas com valores manifestamente inferiores à realidade do mercado e que configurem indícios de inexecutabilidade o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta de forma detalhada e material. Essa comprovação não se limitará à simples apresentação de uma planilha de composição de custos e formação de preços pois o licitante terá a obrigação incontornável de anexar documentos idôneos que fundamentem de maneira fática cada valor lançado na referida planilha sob pena de desclassificação.

5.15.25. A demonstração de viabilidade exigida no item anterior deverá ser acompanhada de elementos comprobatórios reais como notas fiscais recentes de aquisição de produtos ou insumos emitidas em nome do licitante bem como contratos de fornecimento com distribuidores ou fabricantes que garantam o custo declarado e acordos coletivos de trabalho para a demonstração precisa de custos de mão de obra. Além disso em propostas que envolvam locação ou uso intensivo de veículos e maquinários será exigida a comprovação do custo do combustível por meio de notas fiscais da região da prestação do serviço aliada à documentação técnica oficial do fabricante que ateste o consumo médio do bem ofertado e a incidência de tributos deverá ser rigorosamente comprovada através de documentação contábil ou fiscal que demonstre o regime de tributação da empresa não sendo admitida a presunção de valores aleatórios.

5.15.26. Para fins de análise técnica e em estrito respeito aos princípios da celeridade e da eficiência administrativa toda a documentação comprobatória enviada pelo licitante deverá ser apresentada de forma rigorosamente organizada e categorizada pois é expressamente vedado o envio de documentos soltos aleatórios ou sem a devida contextualização. Cada comprovante anexado deverá estar claramente identificado e referenciado de forma cruzada com a respectiva linha ou item da planilha de custos apresentada sendo a responsabilidade por estruturar os dados de maneira clara lógica e imediatamente rastreável exclusiva do licitante não cabendo ao pregoeiro ou à comissão de contratação a tarefa de buscar deduzir ou organizar as informações em anexos confusos.

5.15.27. A não apresentação da planilha detalhada acompanhada de seus respectivos documentos comprobatórios válidos ou a entrega dessa documentação sem a devida indexação e clareza que impossibilite a imediata verificação por parte da Administração resultará na pronta desclassificação da proposta por incapacidade de comprovação da executabilidade pois a administração precisa ter segurança jurídica e material para a contratação e a aquisição do objeto licitado.

5.15.28. Além da desclassificação da proposta o licitante ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis previstas em lei e neste edital caso se constate conduta negligente que vise apenas tumultuar ou atrasar o andamento do processo licitatório com a apresentação de valores sem lastro ou documentação intencionalmente desorganizada.

5.15.29. Embora a legislação e as normativas de controle estabeleçam parâmetros percentuais que induzem a presunção relativa de inexecutabilidade como descontos que ultrapassam a margem de 50% (cinquenta por cento) para compras e serviços contínuos ou propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado para obras e serviços de engenharia a Administração resguarda o direito e o dever de realizar uma análise pormenorizada de cada caso concreto pois a dinâmica do mercado é variável e não se limita a tetos matemáticos inflexíveis.

5.15.30. O pregoeiro ou a comissão de contratação terá a plena liberdade e a prerrogativa técnica de avaliar a executabilidade das propostas baseando-se não apenas nos indícios previstos na legislação mas também na realidade mercadológica vigente e nas cotações que embasaram o valor estimado do certame de modo que havendo constatação de risco à execução do objeto a Administração poderá solicitar as devidas comprovações documentais exigidas nos itens anteriores independentemente do percentual de desconto ofertado pelo licitante.

5.15.31. Essa prerrogativa analítica visa resguardar o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa que seja materialmente viável pois o atingimento ou não dos marcos percentuais de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

presunção de inexecutabilidade não isenta o licitante do dever de comprovar a capacidade de entrega do objeto nas condições ofertadas sempre que provocado pela Administração.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração induzirão a uma presunção relativa de inexequibilidade pois esses valores preliminarmente duvidosos não ensejam a desclassificação sumária mas obrigam o licitante a comprovar a viabilidade econômica e material de sua oferta através da apresentação detalhada de planilhas e de todos os documentos idôneos exigidos nos itens correspondentes deste edital independentemente do regime de execução.

6.8.4. Tratando-se de licitações para compras e serviços em geral as propostas que apresentarem valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração suscitarão uma presunção relativa de inexequibilidade pois tal patamar expressivo de desconto exige cautela redobrada do poder público não implicando na recusa imediata e sumária do lance mas impondo ao licitante o dever irrenunciável de demonstrar a exequibilidade econômica e material de sua oferta mediante a apresentação de planilha de custos minuciosamente detalhada em conjunto com toda a documentação probatória fática e idônea já delineada nos itens correspondentes deste edital.

6.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) licitacao@simaodias.se.gov.br; (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes deste processo, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Simão Dias (SE), 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 002, de 05 de janeiro de 2026**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de reforçar e renovar a estrutura própria de transporte da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE, diante da demanda existente pelo transporte de estudantes universitários e da necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conforto, regularidade e continuidade na prestação do serviço.

Atualmente, o Município dispõe de 01 (um) ônibus pertencente à frota própria destinado ao atendimento dessa demanda, com mais de 20 (vinte) anos de uso. A idade avançada do veículo implica maior desgaste de componentes e maior necessidade de manutenção, podendo comprometer sua disponibilidade e confiabilidade para os deslocamentos regulares. Nesse contexto, a ampliação e renovação da frota constituem medida necessária para fortalecer a capacidade operacional do Município e proporcionar melhores condições para a execução do transporte educacional.

A demanda atualmente estimada situa-se entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) estudantes universitários, que realizam deslocamentos regulares para instituições de ensino superior localizadas fora do Município de Simão Dias/SE. O transporte ocorre predominantemente no período noturno, com saída prevista por volta das 16h00 e retorno aproximadamente às 22h40, observados os calendários acadêmicos, com estimativa de aproximadamente 200 (duzentos) dias de operação por ano. Diante desse cenário, a aquisição de 01 (um) ônibus não representa a pretensão de atendimento simultâneo de toda a demanda por uma única unidade, mas constitui medida destinada a ampliar a capacidade operacional da frota municipal, permitindo melhor organização dos itinerários e horários e maior flexibilidade na utilização dos recursos disponíveis.

A disponibilização de veículo próprio também contribuirá para reduzir a dependência exclusiva de soluções terceirizadas para o atendimento das demandas de transporte, proporcionando à Administração maior autonomia no planejamento e na execução dos deslocamentos. O veículo será utilizado de forma complementar aos demais meios de transporte disponíveis, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades decorrentes dos calendários acadêmico e escolar.

Além do transporte de estudantes universitários, o veículo poderá ser empregado nas demandas da Rede Municipal de Ensino relacionadas a excursões pedagógicas, visitas técnicas e guiadas, eventos educacionais, atividades culturais, científicas, esportivas e demais deslocamentos externos vinculados ao processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, a aquisição permitirá ampliar a utilização do bem público e fortalecer a estrutura permanente de transporte educacional do Município.

A contratação encontra-se ainda relacionada à autorização legislativa para realização de operação de crédito destinada a investimentos, incluindo a aquisição de bens e veículos, conforme previsto no Projeto de Lei nº 051/2025, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Simão Dias/SE, constituindo

elemento de suporte ao planejamento de investimentos voltados ao fortalecimento da estrutura municipal.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Assim, a aquisição de 01 (um) ônibus novo mostra-se necessária e adequada para ampliar e renovar a capacidade da frota própria da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, conforto, regularidade e continuidade do transporte dos estudantes. A contratação também permitirá a incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal, com possibilidade de utilização em diferentes demandas educacionais ao longo de sua vida útil, atendendo ao interesse público e às necessidades da política educacional do Município de Simão Dias/SE.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, EM DESLOCAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS/SE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS EXTERNAS, DO TIPO EXCURSÕES PEDAGÓGICAS, VISITAS TÉCNICAS E GUIADAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇO	MÉDIA GERAL	TOTAL
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13.000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.600 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 6.500 MM, TRAÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO DE 17.000 KG E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA; MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, INJEÇÃO DIRETA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, TANQUE MÍNIMO DE 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR E SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; FREIOS PNEUMÁTICOS DE DOIS CIRCUITOS OU EQUIVALENTE, FREIO AUXILIAR E MOTOR, ABS, ASSISTÊNCIA ADICIONAL DE FRENAGEM QUANDO ORIGINAL DE FÁBRICA, CRONOTACÓGRAFO/TACÓGRAFO ELETRÔNICO OU DIGITAL, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS	UNID	01	R\$ 1.300.495,45	R\$ 1.300.495,45	R\$ 1.300.495,45



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

PASSEGEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CONTRAN; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO OU EQUIVALENTE, POLTRONAS RODOVIÁRIAS RECLINÁVEIS, DESCANSA-BRÇOS, CINTOS RETRÁTEIS DE 02 PONTOS QUANDO HOMOLOGADOS, PORTA-COPOS, PORTA-PACOTES, LUZES DE LEITURA INDIVIDUAIS, BAGAGEIRO E DIVISÓRIA COM PORTA ENTRE MOTORISTA E PASSEGEIROS; AR-CONDICIONADO MÍNIMO DE 130.000 BTU/H OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE RÁDIO/ÁUDIO COM 02 OU MAIS DISPOSITIVOS, SANITÁRIO (WC) TRASEIRO, VIDROS FUMÊS COLADOS, CORTINAS E PARA-BRISA BIPARTIDO QUANDO HOMOLOGADO; PORTA LATERAL DIREITA PANTOGRÁFICA OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DOOR BRAKE OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE POR DPM OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.146/2015 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTERNO; EMPLACAMENTO, REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO INCLUSOS, ENTREGUE DEVIDAMENTE REGULARIZADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CTB, CONTRAN, NORMAS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E REQUISITOS AMBIENTAIS VIGENTES.					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.300.495,45
UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

2.4. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer por último, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia do veículo, assistência técnica e demais responsabilidades que, por sua natureza, ultrapassem o prazo de vigência contratual.

2.5. A aquisição compreende o fornecimento do veículo devidamente montado, equipado, homologado, regularizado e acompanhado da documentação necessária ao registro e com emplacamento incluso.

2.6. A quantidade prevista para aquisição é de 01 (um) ônibus, conforme dimensionamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O objeto deste ETP deve ser entregue no prazo de **90 (noventa) dias** contados da ciência da notificação do empenho e consequente Ordem de Fornecimento. No endereço indicado na ordem de fornecimento, sem custo adicional à contratante.

2.8. O transporte e a entrega do veículo no local designado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

2.9. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto deste Estudo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.10. O veículo deverá ter garantia de fábrica mínima de **12 (doze) meses** contados da data de entrega do produto. A garantia deve cobrir a substituição de todas as peças e suas respectivas reposições, bem como, quaisquer serviços de recall que venham a ser necessários para reparos no veículo.

2.10.1. Os recalls que vierem a existir após o período de garantia, serão cobertos pela concessionária.

2.10.2. A garantia, quando necessário, será acionada por meio da concessionária de origem do veículo.

2.9. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e transferido para o nome da contratante, estando incluso tal despesa no preço do produto. Não será aceita qualquer cobrança posterior da despesa aqui mencionada.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações, características, equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

3.1.2. Entregar ônibus novo, zero quilômetro, sem uso anterior, sem avarias físicas ou estéticas, observando o ano de fabricação/modelo estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo até sua efetiva entrega e aceitação pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.1.3.1. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e seus anexos e, segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.4. Providenciar, às suas expensas, todos os procedimentos necessários para que o veículo seja entregue em condições de registro e emplacado, quando essa obrigação estiver prevista na contratação.

3.1.5. Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos necessários ao registro, licenciamento e emplacamento, incluindo documentação fiscal, técnica e de garantia.

3.1.6. Fornecer manuais de operação, manutenção e garantia do veículo em língua portuguesa.

3.1.7. Fornecer certificado ou documento equivalente de **garantia do fabricante**, contendo as condições, prazos e procedimentos para acionamento da garantia.

3.1.8. Garantir que todos os componentes, sistemas, equipamentos e acessórios instalados no veículo sejam novos e compatíveis com o modelo fornecido.

3.1.9. Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição de componentes que apresentem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.

3.1.10. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.11. Disponibilizar peças e componentes necessários à manutenção do veículo durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.1.12. Atender às solicitações da Administração relacionadas à garantia, assistência técnica e correção de defeitos dentro dos prazos estabelecidos.

3.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente admitido pela Administração e pela legislação aplicável.

3.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

3.1.15. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.18. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega do veículo.

3.1.19. Fornecer o veículo com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações aplicáveis à categoria.

3.1.20. Garantir que o veículo esteja devidamente homologado e apto ao trânsito em vias públicas na configuração ofertada.

3.1.21. Responsabilizar-se pela correção de qualquer desconformidade identificada no recebimento do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

3.2.4. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

3.2.6. Designar gestor e fiscal da contratação, na forma da legislação aplicável;

3.2.7. Receber provisória e definitivamente o veículo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.8. Verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;

3.2.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos;

3.2.10. Exigir a correção das irregularidades verificadas durante o recebimento;

3.2.11. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

3.2.12. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.1. A fundamentação da contratação e do quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui documento de planejamento da presente contratação.

4.2. O ETP concluiu pela viabilidade da aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo para incorporação à frota própria do Município, considerando a necessidade de atendimento aos estudantes universitários e a possibilidade de utilização do veículo em atividades educacionais externas da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias - SE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Condições de execução

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral de 01 (um) ônibus rodoviário novo, observadas as seguintes etapas:

7.1.1. Formalização da contratação;

7.1.2. Emissão da ordem de fornecimento, quando adotada pela Administração;

7.1.3. Fabricação, preparação ou disponibilização do veículo pela contratada;

7.1.4. Entrega do veículo no local indicado pela Administração;

7.1.5. Conferência documental e técnica;

7.1.6. Recebimento provisório;

7.1.7. Correção de eventuais desconformidades;

7.1.8. Recebimento definitivo;

7.1.9. Pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Prazo de entrega

7.2. O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa)** dias, contados do (a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

Local de entrega

7.4. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Simão Dias /SE ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

Condições de entrega

7.5. O transporte do veículo até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, inclusive todos os custos e riscos relacionados ao deslocamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.6. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e documentos exigidos.

7.7. A entrega do veículo não implicará automaticamente sua aceitação definitiva pela Administração.

7.8. A Administração poderá realizar inspeção visual, documental e funcional do veículo, inclusive mediante conferência das especificações técnicas, equipamentos e acessórios.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Caso sejam identificadas desconformidades, a Administração poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os custos decorrentes da correção de desconformidades identificadas antes do recebimento definitivo serão integralmente suportados pela contratada.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- I. **Órgão:** 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
- II. **Unid. Orçamentária:** 02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.
- III. **Ação:** 1031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- IV. **Natureza da despesa:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- V. **Sub Elemento:** 44905227 – VEÍCULOS DIVERSOS
- VI. **Fonte:** 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.1. O bem será recebido no prazo de 90 (noventa) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

12.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

12.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.300.495,45 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Simão Dias (SE), 11 de setembro de 2026.

ANA PAULA DE ANDRADE FRANCA FONTES
(TÉCNICA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO I.1 –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR OBJETO ANALISAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE SOLUÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, EM DESLOCAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA DEMANDA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS EXTERNAS, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES EXISTENTES, A ESTRUTURA ATUALMENTE DISPONÍVEL E OS REQUISITOS DE SEGURANÇA, REGULARIDADE, CONFORTO, ACESSIBILIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

1.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DEMANDANTE: ANGELA SANTOS SIQUEIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

TÉCNICA: ANA PAULA DE ANDRADE FRANCA FONTES (EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

TÉCNICO: JOSÉ ROGÉRIO BARROS DE SOUZA (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

A Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE necessita assegurar condições adequadas para o atendimento da demanda de transporte de estudantes universitários residentes no Município, que realizam deslocamentos regulares para instituições de ensino superior situadas fora do território municipal, bem como para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino em atividades educacionais externas, a exemplo de excursões pedagógicas, visitas técnicas e guiadas, atividades culturais, científicas, esportivas e demais ações vinculadas ao processo educacional.

Atualmente, aproximadamente 100 (cem) estudantes universitários utilizam o transporte disponibilizado pelo Município, com deslocamentos regulares de segunda a sexta-feira, ao longo do período letivo. A demanda apresenta variação decorrente do ingresso de novos estudantes e da conclusão dos cursos pelos atuais usuários, estimando-se uma faixa de atendimento entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) estudantes.

O atendimento dessa demanda possui caráter contínuo e relevante para a política educacional municipal, considerando que o transporte disponibilizado contribui para viabilizar o deslocamento dos estudantes até as instituições de ensino superior localizadas fora do Município, favorecendo as condições necessárias à frequência e à permanência no ensino superior. Paralelamente, a Rede Municipal de Ensino demanda meios adequados para a realização de atividades pedagógicas e educacionais externas, que integram o planejamento das unidades escolares e contribuem para o desenvolvimento das ações de ensino.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de avaliar a capacidade atualmente disponível para o atendimento do transporte educacional, considerando a demanda existente, a frequência dos deslocamentos, as condições da frota municipal e a necessidade de garantir segurança, regularidade, conforto, acessibilidade e continuidade na prestação do serviço. A estrutura atualmente disponível deve ser analisada quanto à sua capacidade de atendimento e adequação às necessidades presentes e futuras da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de estudo técnico destinado a identificar e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade apresentada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como os custos envolvidos na implementação, utilização e manutenção de cada alternativa. A análise deverá possibilitar a definição da solução que apresente condições adequadas de atendimento da demanda e melhor relação entre eficiência, segurança, qualidade do serviço e aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser definida deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto ao transporte de estudantes universitários em deslocamentos regulares para instituições de ensino superior localizadas fora do Município de Simão Dias/SE, bem como ao transporte de estudantes da Rede Municipal de



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Ensino em atividades educacionais externas, observadas as condições de segurança, conforto, acessibilidade, regularidade e continuidade necessárias à adequada prestação do serviço.

Considerando a natureza da necessidade identificada, a solução deverá apresentar características compatíveis com o transporte coletivo de passageiros em deslocamentos intermunicipais, com capacidade suficiente para atender à demanda prevista e condições adequadas de operação durante os deslocamentos regulares e nas atividades educacionais externas.

Os requisitos de desempenho e qualidade deverão ser passíveis de definição objetiva, mediante especificações usuais de mercado, de forma a possibilitar a adequada avaliação das soluções disponíveis e preservar a competitividade da futura contratação, vedadas exigências que não guardem relação direta com a necessidade identificada.

Deverá atender às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros e à segurança veicular, incluindo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais regulamentações pertinentes, bem como aos requisitos ambientais e de controle de emissões aplicáveis à categoria do veículo ou à modalidade de solução que venha a ser definida.

Ser asseguradas condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a garantir condições adequadas e seguras de embarque, desembarque e acomodação.

Contemplar condições de segurança e conforto compatíveis com a natureza dos deslocamentos, considerando a frequência de utilização, a duração das viagens, os itinerários e a necessidade de utilização em atividades educacionais externas.

Na hipótese de a solução escolhida envolver a aquisição de bem permanente, este deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, devidamente regularizado e acompanhado da documentação necessária à sua incorporação ao patrimônio público e ao regular funcionamento, incluindo manuais, certificados e demais documentos pertinentes.

Quando aplicável, deverão ser assegurados garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação pertinente.

Todos os custos necessários à disponibilização da solução nas condições estabelecidas pela Administração deverão ser considerados na formação do preço, incluindo, conforme a alternativa adotada, transporte, entrega, documentação, equipamentos, acessórios, instalação, quando necessária, e demais despesas indispensáveis ao pleno atendimento da necessidade.

A definição dos requisitos técnicos específicos, dos quantitativos, das condições de entrega, dos prazos, das obrigações da contratada, dos critérios de recebimento, da garantia e das demais condições de execução deverá ocorrer após a análise das alternativas e a definição da solução mais adequada, sendo posteriormente detalhada no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser suficientes para caracterizar a necessidade e orientar a análise das soluções disponíveis, sem restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores ou direcionar antecipadamente a contratação para determinada marca, modelo ou fabricante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

As especificações e o quantitativo estimado foram definidos a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE, considerando a demanda existente de transporte de estudantes universitários residentes no Município, os deslocamentos regulares para instituições de ensino superior localizadas fora do território municipal e a necessidade de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino em atividades educacionais externas.

Atualmente, aproximadamente 100 (cem) estudantes universitários utilizam o transporte disponibilizado pelo Município, com deslocamentos regulares de segunda a sexta-feira, ao longo do período letivo. Considerando a dinâmica de ingresso de novos estudantes e a conclusão dos cursos pelos atuais usuários, estima-se uma variação da demanda entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) estudantes.

Para fins de planejamento, foi considerado o quantitativo de 01 (uma) unidade, destinado ao reforço da capacidade operacional da estrutura de transporte educacional do Município. O quantitativo não representa a necessidade de atendimento simultâneo de toda a demanda por uma única unidade, mas a ampliação da capacidade disponível, permitindo sua utilização de forma planejada e complementar, de acordo com os itinerários, horários, calendários acadêmicos e escolares e demais recursos de transporte disponibilizados pela Administração. A definição do quantitativo considera, ainda, a possibilidade de utilização da unidade em diferentes demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no transporte de estudantes universitários e nas atividades educacionais externas da Rede Municipal de Ensino, compreendendo excursões pedagógicas, visitas técnicas e guiadas, atividades culturais, científicas, esportivas e demais ações vinculadas ao processo educacional.

Quanto às especificações, a solução deverá apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destina, contemplando capacidade adequada para o transporte de passageiros, condições de segurança, conforto, acessibilidade e adequação aos deslocamentos intermunicipais. As especificações técnicas deverão ser definidas de forma objetiva, com base nas características usuais de mercado e na necessidade efetivamente identificada, de modo a garantir a adequada execução da finalidade pública e preservar a competitividade da contratação.

Na hipótese de confirmação da solução de aquisição de veículo para composição da frota própria, as especificações técnicas deverão contemplar, no mínimo, os requisitos necessários à sua adequada utilização no transporte de passageiros, incluindo características de motorização, capacidade, segurança, conforto, climatização, acessibilidade, equipamentos obrigatórios e demais componentes necessários ao regular funcionamento, observadas as normas de trânsito, segurança veicular, acessibilidade e controle ambiental aplicáveis.

A CONSOLIDAÇÃO do levantamento quantitativo resulta, portanto, na previsão de 01 (uma) unidade, conforme demonstrado abaixo:



EDITAL
PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO E REFORÇO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS EXTERNAS, CONFORME REQUISITOS E CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDOS APÓS A ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS NO PRESENTE ETP.	UNIDADE	01

O quantitativo poderá ser utilizado de forma complementar às demais soluções de transporte existentes ou que venham a ser adotadas pelo Município, não se caracterizando como dimensionamento destinado ao atendimento integral e simultâneo de todos os estudantes atualmente transportados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados ao transporte de estudantes universitários e ao deslocamento de estudantes da Rede Municipal de Ensino para atividades educacionais externas.

Para fins de análise, foram consideradas alternativas capazes de ampliar ou assegurar a capacidade de atendimento da demanda, especialmente a manutenção da estrutura atualmente disponível, a contratação de serviços de transporte de terceiros e a ampliação da frota própria mediante aquisição de veículo. A análise levou em consideração a demanda existente, a frequência dos deslocamentos, a necessidade de disponibilidade do transporte ao longo do período letivo, a utilização dos veículos em diferentes itinerários e atividades educacionais, bem como os custos relacionados à disponibilização, operação e manutenção de cada alternativa.

A primeira alternativa consiste na **manutenção da estrutura de transporte atualmente disponível**, mediante utilização dos veículos que integram a frota municipal e dos demais recursos já empregados pela Administração para atendimento do transporte educacional. Essa alternativa apresenta como principal vantagem a possibilidade de utilização da estrutura existente, sem a necessidade de realização imediata de novo investimento para ampliação da frota. Entretanto, sua capacidade de atendimento deve ser analisada diante da existência de um ônibus que atende a essa categoria já ter um tempo de uso por mais de 20 anos, além da demanda existente, considerando que aproximadamente 100 (cem) estudantes universitários utilizam regularmente o transporte disponibilizado pelo Município, com deslocamentos de segunda a sexta-feira, além das demandas decorrentes das atividades educacionais externas promovidas pelas unidades da Rede Municipal de Ensino. A utilização dos veículos existentes para diferentes finalidades também pode limitar a disponibilidade operacional, especialmente quando houver coincidência de rotas, horários ou atividades.

A segunda alternativa corresponde à **contratação de serviços de transporte de terceiros**, mediante disponibilização de veículo adequado ao transporte dos estudantes, observadas as condições e os requisitos necessários à execução do serviço. Essa modalidade permite ampliar a capacidade de atendimento sem a necessidade de aquisição imediata de um bem permanente, podendo proporcionar maior flexibilidade na



EDITAL
PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

disponibilização de veículos conforme a demanda. Como aspectos desfavoráveis, destacam-se a geração de despesas continuadas durante a vigência contratual, a dependência da disponibilidade e da adequada execução por parte da empresa contratada, além da necessidade de acompanhamento e fiscalização permanente do contrato. Ao término da contratação, o Município também não incorpora o veículo ao seu patrimônio, permanecendo dependente de nova contratação para manutenção da capacidade correspondente.

Já a terceira alternativa consiste na **ampliação da frota própria mediante aquisição de veículo destinado ao atendimento da demanda de transporte educacional**. A aquisição apresenta como principais vantagens a incorporação de um bem permanente ao patrimônio municipal, a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação e a possibilidade de utilização do veículo de acordo com o planejamento da Administração, sem vinculação a contrato continuado de prestação de serviços. A solução também proporciona maior autonomia para organização dos deslocamentos dos estudantes universitários e para atendimento das atividades educacionais externas, permitindo a utilização do veículo de forma planejada e complementar aos demais recursos disponíveis. Como aspectos que devem ser considerados nessa alternativa, destacam-se o investimento inicial necessário para aquisição do bem e a responsabilidade da Administração pelas despesas decorrentes de sua operação e conservação, incluindo combustível, manutenção, seguro, documentação, disponibilidade de motorista e demais custos relacionados à utilização do veículo durante sua vida útil. Assim, a análise da aquisição não deve considerar somente o valor inicial do bem, mas também os custos associados ao seu ciclo de utilização.

No caso específico, a manutenção exclusiva da estrutura atualmente disponível não se mostra suficiente para assegurar, de forma adequada, a ampliação da capacidade necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação possui demanda regular de transporte universitário, estimada entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) estudantes, além das necessidades de transporte para atividades educacionais externas. A utilização compartilhada dos recursos existentes deve ser considerada, mas apresenta limitações decorrentes da necessidade de conciliação entre diferentes rotas, horários, calendários acadêmicos e escolares e demais demandas da Administração.

A contratação continuada de transporte terceirizado, embora constitua alternativa tecnicamente possível, implica a manutenção de despesas ao longo de todo o período contratual e não resulta na incorporação de patrimônio ao Município. Para uma demanda de caráter recorrente, vinculada ao calendário acadêmico e escolar e que exige disponibilidade regular de transporte, mostra-se necessário avaliar a relação entre os custos da contratação continuada e os benefícios proporcionados pela ampliação permanente da capacidade da frota municipal.

Por sua vez, a aquisição de veículo para composição da frota própria apresenta maior aderência à necessidade identificada, por possibilitar o reforço da estrutura atualmente disponível e proporcionar maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Educação. O veículo poderá ser empregado de forma complementar, de acordo com os itinerários, horários, calendários acadêmicos e escolares e demais demandas de transporte educacional, sem que se pretenda que uma única unidade seja responsável pelo atendimento simultâneo de toda a demanda existente.

A análise das alternativas demonstra, portanto, que a ampliação da capacidade de transporte por meio da frota própria apresenta condições favoráveis sob os aspectos operacional e patrimonial, especialmente em razão do caráter recorrente da demanda, da necessidade de disponibilidade regular do transporte e da possibilidade de utilização do bem em diferentes atividades vinculadas à política educacional municipal. A solução também



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

permite que o Município disponha de um ativo permanente, cuja utilização poderá permanecer após o encerramento do período ou contratação que tenha originado sua aquisição.

Diante das alternativas identificadas e considerando a necessidade de assegurar segurança, regularidade, conforto, acessibilidade, continuidade e capacidade operacional para o transporte de estudantes universitários e para as atividades educacionais externas da Rede Municipal de Ensino, conclui-se que a ampliação da frota própria mediante aquisição de veículo apresenta maior aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE, sem prejuízo da utilização complementar dos demais meios de transporte disponíveis ou que venham a ser contratados pela Administração.

A pesquisa de preços para estimativa do valor máximo aceitável da contratação deverá observar os parâmetros definidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de valores praticados no mercado para aquisição de veículos com características compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

Nesse entendimento, e com vista à obtenção de preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, deverão ser utilizadas fontes de pesquisa adequadas, incluindo contratações similares, Banco de Preços, consultas a fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação, a fim de obter uma estimativa compatível com o real custo da aquisição do ônibus necessário ao desenvolvimento das atividades da Administração.

Quanto ao modelo de contratação, considerando que se trata de aquisição de bem comum, com características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e possibilidade de comparação direta entre propostas, mostra-se adequada a utilização do PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento recomendado é o MENOR PREÇO, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. A adoção do procedimento eletrônico amplia a participação de fornecedores, favorece a competitividade e possibilita a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a necessidade apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, e definida a partir das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de 01 (um) veículo destinado ao transporte de estudantes, para composição e reforço da frota da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE, visando ampliar a capacidade operacional disponível para atendimento dos estudantes universitários que realizam deslocamentos regulares para instituições de ensino superior situadas fora do Município, bem como dos estudantes da Rede Municipal de Ensino em atividades educacionais externas.

A solução será integrada à estrutura de transporte já existente no Município, sendo utilizada de forma planejada e complementar aos demais veículos e recursos disponíveis, de acordo com os itinerários, horários, calendário acadêmico e escolar e demais necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a aquisição não tem por finalidade substituir integralmente os meios de transporte atualmente utilizados, mas



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ampliar a capacidade de atendimento da Administração, proporcionando maior disponibilidade e flexibilidade operacional.

Considerando a demanda atualmente identificada, de aproximadamente 100 (cem) estudantes universitários, com estimativa de variação entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) usuários em razão do ingresso de novos estudantes e da conclusão dos cursos pelos atuais usuários, o veículo deverá apresentar capacidade compatível com a finalidade de transporte coletivo de passageiros e com a natureza dos deslocamentos realizados, especialmente aqueles que ocorrem de forma regular entre Simão Dias/SE e instituições de ensino superior localizadas em outros municípios. Além do transporte universitário, o veículo poderá ser utilizado no atendimento de estudantes da Rede Municipal de Ensino em excursões pedagógicas, visitas técnicas e guiadas, atividades culturais, científicas e esportivas, eventos educacionais e demais deslocamentos relacionados às atividades escolares, observada a programação da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade operacional da frota.

A solução deverá contemplar a disponibilização de veículo novo, adequado ao transporte rodoviário de passageiros, com capacidade, condições de segurança, conforto e acessibilidade compatíveis com os deslocamentos previstos. Deverão ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, à segurança veicular, à acessibilidade, às condições ambientais e aos demais requisitos necessários ao regular funcionamento e circulação do veículo. Em razão da natureza dos deslocamentos, que podem envolver trajetos intermunicipais e viagens de duração prolongada, o veículo deverá proporcionar condições adequadas de conforto aos passageiros, incluindo climatização e demais recursos compatíveis com a categoria do veículo, além de dispositivos e equipamentos de segurança exigidos pela legislação aplicável. Também deverão ser asseguradas condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a possibilitar o embarque, desembarque e transporte com segurança e dignidade.

Compreenderá, ainda, a entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento e utilização, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e acompanhado da documentação necessária à sua incorporação ao patrimônio municipal e à sua operação. Deverão ser observadas as condições de garantia e assistência técnica aplicáveis, de modo a assegurar maior confiabilidade e disponibilidade do veículo durante sua vida útil.

Após a incorporação ao patrimônio municipal, caberá à Administração assegurar as condições necessárias para a operação e conservação do veículo, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, documentação e demais despesas relacionadas à utilização do bem. Esses custos deverão ser considerados no planejamento da solução sob a perspectiva de seu ciclo de vida.

A aquisição do veículo permitirá à Secretaria Municipal de Educação ampliar sua autonomia no planejamento e execução do transporte educacional, reduzindo a dependência exclusiva de soluções contratadas ou da disponibilidade dos veículos já integrantes da frota municipal. A utilização do bem de forma planejada



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

possibilitará, ainda, melhor organização dos recursos disponíveis e maior capacidade de resposta às demandas decorrentes do calendário acadêmico e escolar.

Assim, a solução como um todo compreende a aquisição e incorporação de 01 (um) veículo novo à frota municipal, destinado ao transporte de estudantes universitários e ao atendimento das atividades educacionais externas da Rede Municipal de Ensino, incluindo todos os requisitos necessários à sua entrega, regularização, funcionamento, segurança, acessibilidade, manutenção e adequada utilização pela Secretaria Municipal de Educação. A definição das características técnicas detalhadas do veículo, dos equipamentos e acessórios, das condições de entrega, garantia, assistência técnica e demais requisitos da contratação deverá ser formalizada no Termo de Referência, em conformidade com as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e com as especificações usuais de mercado aplicáveis à solução escolhida.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

Considerando a solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar, será registrado no processo administrativo o seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BANCO DE PREÇO	MÉDIA GERAL	TOTAL
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 13.000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.600 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 6.500 MM, TRAÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO DE 17.000 KG E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA; MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, INJEÇÃO DIRETA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, TANQUE MÍNIMO DE 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR E SUSPENSÃO PNEUMÁTICA; FREIOS PNEUMÁTICOS DE DOIS CIRCUITOS OU EQUIVALENTE, FREIO AUXILIAR E MOTOR, ABS, ASSISTÊNCIA ADICIONAL DE FRENAGEM QUANDO ORIGINAL DE FÁBRICA, CRONOTACÓGRAFO/TACÓGRAFO ELETRÔNICO OU DIGITAL, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO	UNID	01	R\$ 1.300.495,45	R\$ 1.300.495,45	R\$ 1.300.495,45



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CONTRAN; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO OU EQUIVALENTE, POLTRONAS RODOVIÁRIAS RECLINÁVEIS, DESCANSABRAÇOS, CINTOS RETRÁTEIS DE 02 PONTOS QUANDO HOMOLOGADOS, PORTA-COPOS, PORTA-PACOTES, LUZES DE LEITURA INDIVIDUAIS, BAGAGEIRO E DIVISÓRIA COM PORTA ENTRE MOTORISTA E PASSAGEIROS; ARCONDICIONADO MÍNIMO DE 130.000 BTU/H OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE RÁDIO/ÁUDIO COM 02 OU MAIS DISPOSITIVOS, SANITÁRIO (WC) TRASEIRO, VIDROS FUMÊS COLADOS, CORTINAS E PARA-BRISA BIPARTIDO; PORTA LATERAL DIREITA PANTOGRÁFICA OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO DOOR BRAKE OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ACESSIBILIDADE POR DPM OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.146/2015 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR INTERNO; EMPLACAMENTO, REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO INCLUSOS, ENTREGUE DEVIDAMENTE REGULARIZADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O CTB, CONTRAN, NORMAS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E REQUISITOS AMBIENTAIS VIGENTES.					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.300.495,45
UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da Aquisição é de **R\$ 1.300.495,45 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por ITEM, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, que consiste na aquisição de 01 (um) veículo destinado ao transporte de estudantes, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens ou parcelas distintas.

A solução possui natureza unitária, uma vez que o veículo constitui um bem único, cuja finalidade depende da integração de seus componentes, sistemas, equipamentos e acessórios necessários ao adequado funcionamento, segurança, conforto e acessibilidade dos passageiros. O fracionamento da aquisição de seus componentes ou características essenciais entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade e a responsabilidade pelo funcionamento integral do bem, além de não proporcionar ganho de eficiência ou economicidade para a Administração.

Ademais, o quantitativo previsto corresponde a 01 (uma) unidade, destinada ao reforço da capacidade operacional da frota municipal. Dessa forma, não há quantidade suficiente ou objetos autônomos que justifiquem a divisão da contratação em parcelas independentes.

O não parcelamento também contribui para a concentração da responsabilidade pelo fornecimento do veículo em um único contratado, abrangendo a entrega do bem em condições adequadas de funcionamento, a documentação necessária, a garantia e demais obrigações relacionadas ao objeto, facilitando o acompanhamento, o recebimento e a fiscalização pela Administração.

Ressalta-se que o não parcelamento não impede que a Administração estabeleça, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, condições específicas relativas à entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações necessárias à adequada execução da contratação.

Diante das características do objeto e da quantidade prevista, conclui-se que não há necessidade ou vantagem técnica e econômica no parcelamento da contratação, devendo a aquisição de 01 (um) veículo ser realizada de forma integral, preservando-se a unidade funcional da solução e buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à solução pretendida, considerando a necessidade de identificar eventuais contratações que possam influenciar, complementar ou condicionar a execução do objeto.

Após análise da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas à aquisição de 01 (um) veículo destinado ao transporte de estudantes, cuja entrega e incorporação à frota municipal não dependem da realização de outra contratação específica para que o objeto principal seja disponibilizado à Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Ressalta-se que, após a incorporação do veículo ao patrimônio municipal, serão necessárias providências e despesas relacionadas à sua operação e manutenção, tais como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, documentação e disponibilização de motorista devidamente habilitado, entre outras decorrentes de sua utilização. Tais despesas integram a rotina de gestão e manutenção da frota municipal e não configuram contratações correlatas para fins desta contratação, por não constituírem condição para a aquisição e entrega do objeto.

Dessa forma, não há contratações correlatas a serem incluídas como condição para a execução do objeto, podendo a aquisição ser planejada e realizada de forma autônoma, observadas as providências necessárias à posterior operação e conservação do veículo pela Secretaria Municipal de Educação.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

A aquisição objeto deste Estudo Técnico Preliminar não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS., tendo sua necessidade sido identificada posteriormente em razão do aumento da demanda por transporte de estudantes universitários e da necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação para atendimento dos deslocamentos educacionais.

A necessidade superveniente decorre da evolução da demanda existente, considerando que aproximadamente 100 (cem) estudantes universitários utilizam atualmente o transporte disponibilizado pelo Município, com estimativa de variação entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) usuários, além das demandas relacionadas ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino para atividades educacionais externas. Esse cenário evidenciou a necessidade de reforço da estrutura de transporte disponível, de modo a assegurar maior capacidade operacional, regularidade, segurança, conforto e continuidade do atendimento.

Registra-se, ainda, que a possibilidade de ampliação da estrutura patrimonial do Município encontra respaldo no Projeto de Lei nº 51/2025, que autorizou a realização de operação de crédito destinada, entre outras finalidades, à aquisição de máquinas, equipamentos, bens e veículos, constituindo elemento de suporte ao planejamento de investimentos voltados à ampliação da estrutura municipal.

Embora a aquisição não tenha constado do PCA originalmente elaborado, sua inclusão no planejamento decorre de necessidade posteriormente identificada, vinculada ao aumento da demanda e à necessidade de fortalecimento da capacidade de transporte educacional do Município. A contratação encontra-se, portanto, materialmente alinhada às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público, uma vez que busca ampliar a capacidade de atendimento do transporte educacional e proporcionar melhores condições para o deslocamento dos estudantes universitários e para a realização das atividades educacionais externas da Rede Municipal de Ensino.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar formaliza a necessidade superveniente e fundamenta a inclusão da aquisição no planejamento da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, as autorizações legais pertinentes e as demais condições necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Com a aquisição de 01 (um) veículo para composição e reforço da frota da Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE, espera-se ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento das demandas de transporte educacional, proporcionando melhores condições para o deslocamento regular dos estudantes universitários e para o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino em atividades educacionais externas.

A contratação deverá contribuir para assegurar maior regularidade e continuidade no transporte dos estudantes universitários que realizam deslocamentos para instituições de ensino superior situadas fora do Município, considerando a demanda atualmente existente e sua possibilidade de variação ao longo dos períodos letivos. A disponibilização de novo veículo permitirá ampliar a capacidade de atendimento da estrutura municipal e proporcionar maior flexibilidade na organização das rotas, horários e demais deslocamentos vinculados ao calendário acadêmico.

Espera-se, igualmente, fortalecer a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando melhor distribuição dos veículos disponíveis entre as diferentes demandas e reduzindo a dependência exclusiva da capacidade atualmente existente. O novo veículo poderá ser utilizado de forma planejada e complementar nas atividades da Secretaria, inclusive no transporte de estudantes para excursões pedagógicas, visitas técnicas e guiadas, atividades culturais, científicas, esportivas, eventos educacionais e demais ações relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição também deverá proporcionar melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes, mediante a disponibilização de veículo adequado à natureza dos deslocamentos previstos e compatível com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros. Nesse sentido, busca-se assegurar condições adequadas para o embarque, deslocamento e desembarque dos usuários, inclusive das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Outro benefício esperado é a ampliação da autonomia operacional da Administração Municipal, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação disponha de maior capacidade própria para organizar e atender suas demandas de transporte, de acordo com os itinerários, horários, calendários acadêmicos e escolares e demais necessidades identificadas. A incorporação do veículo ao patrimônio municipal também contribuirá para o fortalecimento da estrutura permanente de transporte educacional, possibilitando sua utilização durante toda a sua vida útil.

De forma geral, a contratação busca promover maior eficiência na organização e prestação do transporte educacional, melhorar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Educação às demandas existentes e futuras e proporcionar melhores condições para o deslocamento dos estudantes, contribuindo para o acesso e a permanência no ensino superior e para a realização das atividades educacionais externas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

Assim, os benefícios pretendidos estão relacionados principalmente ao fortalecimento da capacidade de transporte educacional do Município, à melhoria da qualidade e regularidade do serviço, à ampliação da autonomia operacional da Secretaria Municipal de Educação e à adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a incorporação de um bem permanente à estrutura municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através da modalidade de licitação PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O processo estando homologado e o contrato assinado seguirá para seu) respectivo empenho e execução.

14. ANÁLISE DE RISCO

RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO	REAPONSÁVEL
Especificação técnica inadequada ou restritiva	Alto	Média	Elaborar as especificações com base na necessidade municipal e no levantamento de mercado, admitindo soluções equivalentes quando tecnicamente cabíveis.	SEMED / Equipe de Planejamento da Contratação
Pesquisa de preços incompatível com o objeto	Alto	Média	Utilizar fontes confiáveis e considerar veículos com características técnicas equivalentes às exigidas.	Setor de Compras
Licitação deserta ou fracassada	Alto	Baixa	Realizar levantamento prévio do mercado e revisar requisitos que possam limitar injustificadamente a competitividade.	Setor de Licitações
Atraso na entrega do ônibus	Alto	Média	Estabelecer prazo adequado de entrega e acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.	Fiscal do Contrato/ Equipe de Planejamento
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Alto	Baixa	Realizar conferência técnica e documental antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato/Setor de Transporte
Atraso na documentação ou no primeiro emplacamento	Médio	Baixa	Estabelecer expressamente a responsabilidade do fornecedor pela documentação e pelo primeiro emplacamento em nome do Município.	Contratada / Fiscal do Contrato
Indisponibilidade e do ônibus por	Alto	Média	Manter rotina de manutenção preventiva e planejar	SEMED / Setor de Transporte

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

falha ou manutenção			alternativa temporária de transporte em situações excepcionais.	
Falta de motorista habilitado e apto à condução	Alto	Média	Verificar previamente a disponibilidade de profissional devidamente habilitado e compatível com as exigências legais.	Secretaria de Administração / SEMED
Custos de operação e manutenção superiores ao previsto	Médio	Média	Controlar combustível, manutenção, pneus e demais despesas, acompanhando o custo operacional do veículo.	SEMED / Setor de Transporte
Indisponibilidade e de peças ou assistência técnica	Médio	Baixa	Verificar a existência de assistência técnica e disponibilidade de peças antes da contratação.	SEMED / Equipe de Planejamento/ Setor de Licitações
Acidente ou ocorrência durante a utilização	Alto	Baixa	Assegurar condução por profissional habilitado, manutenção regular e cumprimento das normas de trânsito e segurança.	Motorista / Setor de Transporte
Utilização inadequada ou acima da capacidade do veículo	Alto	Baixa	Controlar a lotação, os itinerários e a finalidade das viagens, observando as condições do fabricante e da legislação.	Motorista / Setor de Transporte
Falha dos equipamentos de acessibilidade ou segurança	Alto	Baixa	Conferir os equipamentos no recebimento e incluí-los nas inspeções e manutenções periódicas.	Fiscal do Contrato / Setor de Transporte
Baixo aproveitamento do veículo	Médio	Baixa	Planejar a utilização do ônibus no transporte universitário e nas atividades educacionais externas da Rede Municipal.	SEMED / Setor de Transporte

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e a utilização do veículo poderão ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustível, bem como à geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção preventiva e corretiva, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e outros componentes substituídos durante a vida útil do veículo.

Como medida de mitigação, o veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e aos requisitos ambientais e tecnológicos aplicáveis à sua categoria, observando a legislação vigente e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Deverão ser igualmente observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

CONTRAN e demais regulamentações relacionadas à segurança veicular, controle de emissões e requisitos ambientais aplicáveis ao veículo.

Quanto aos resíduos gerados durante a manutenção, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais resíduos que possam apresentar risco de contaminação ou danos ao meio ambiente. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados procedimentos de reaproveitamento, reciclagem ou logística reversa, conforme a natureza do material e a legislação vigente.

A Administração deverá, ainda, assegurar que as atividades de abastecimento, manutenção e conservação do veículo sejam realizadas de maneira adequada, evitando vazamentos, descarte irregular de resíduos e outras práticas capazes de provocar contaminação do solo, da água ou do ambiente. A adoção dessas medidas deverá ocorrer ao longo da utilização do bem, integrando a rotina de gestão e manutenção da frota municipal.

Dessa forma, embora a utilização do veículo apresente impactos ambientais inerentes ao funcionamento de veículos automotores e à sua manutenção, tais impactos poderão ser controlados e mitigados mediante a observância da legislação ambiental e de trânsito, a utilização de veículo compatível com os padrões tecnológicos e de emissão vigentes, a realização adequada das manutenções e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante sua vida útil.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, “XIII” da Lei n. 14.133/2021).

Após a análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo novo, destinado ao transporte de estudantes, mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias/SE. A solução tem por finalidade reforçar a capacidade operacional da frota municipal para o atendimento dos estudantes universitários que realizam deslocamentos regulares para instituições de ensino superior situadas fora do Município, bem como dos estudantes da Rede Municipal de Ensino em atividades educacionais externas, tais como excursões pedagógicas, visitas técnicas e guiadas, atividades culturais, científicas, esportivas, eventos educacionais e demais ações vinculadas ao processo de ensino e aprendizagem.

A solução foi analisada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, tendo sido consideradas alternativas relacionadas à manutenção da estrutura atualmente disponível, à contratação de serviços de transporte de terceiros e à ampliação da frota própria mediante aquisição de veículo. A análise realizada demonstrou que a aquisição de veículo próprio apresenta maior aderência à necessidade identificada, especialmente em razão do caráter recorrente da demanda, da necessidade de disponibilidade regular do transporte e da possibilidade de utilização do bem de forma planejada e complementar aos demais recursos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

existentes. A aquisição também possibilitará a incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal, proporcionando maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a aquisição de 01 (uma) unidade não tem por finalidade atender, de forma simultânea e integral, toda a demanda atualmente existente, estimada entre 90 (noventa) e 110 (cento e dez) estudantes universitários, mas ampliar a capacidade operacional da estrutura de transporte educacional do Município. O veículo será utilizado de forma complementar e planejada, de acordo com os itinerários, horários, calendários acadêmicos e escolares e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Sob a perspectiva econômica e patrimonial, a aquisição apresenta-se como alternativa adequada para uma necessidade de caráter recorrente, considerando que o bem será incorporado ao patrimônio municipal e poderá ser utilizado durante sua vida útil, ao mesmo tempo em que a Administração deverá considerar, no planejamento de sua utilização, os custos decorrentes de combustível, manutenção, seguro, licenciamento, documentação, motorista e demais despesas operacionais. A análise da solução, portanto, considera não apenas o investimento inicial, mas também os aspectos relacionados à utilização e conservação do veículo ao longo de sua vida útil.

Registra-se, ainda, que a aquisição não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo sua necessidade sido identificada posteriormente em razão do aumento da demanda por transporte educacional e da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação. A contratação encontra respaldo no planejamento municipal e guarda relação com o Projeto de Lei nº 51/2025, que autorizou operação de crédito destinada, entre outras finalidades, à aquisição de máquinas, equipamentos, bens e veículos, constituindo elemento de suporte ao planejamento da ampliação da estrutura patrimonial do Município.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, considerando-se a aquisição de 01 (um) veículo novo para composição e reforço da frota municipal como solução tecnicamente adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada. O prosseguimento deverá observar as especificações técnicas definidas no planejamento, a adequada estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, as condições de fornecimento, garantia e assistência técnica, bem como os demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regerão a contratação.

SIMÃO DIAS (SE), 10 de setembro de 2026



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

ANA PAULA DE ANDRADE FRANCA FONTES

**(TÉCNICA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

JOSÉ ROGÉRIO BARROS DE SOUZA

**(TÉCNICO EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**



EDITAL
PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A(O) **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS DE SIMÃO DIAS.** E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **XXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXX**, na cidade de **SIMÃO DIAS**, Estado de **SERGIPE** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO VIANA MENESES**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 151/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº **/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, EM DESLOCAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS FORA DO MUNICÍPIO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO DIAS/SE EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS EXTERNAS, DO TIPO EXCURSÕES PEDAGÓGICAS, VISITAS TÉCNICAS E GUIADAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES **DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, o contratado reconhece e concorda que, sobre o valor global deste contrato, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, a ser recolhida no ato da consolidação dos pagamentos realizados pelo Município.

§1º. A cobrança da referida taxa tem como fato gerador a assinatura deste contrato e será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.



**EDITAL
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

§2º. A efetivação do pagamento ao contratado está condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos na legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica** pela administração pública, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **estão isentos da incidência da Taxa de Administração de Contrato** os seguintes casos:

I – contratos de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, quando dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – contratos cujo valor seja **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da contratação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Simão Dias (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO